

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

3

3

3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.500, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades das Redes Pública Municipal de Ensino e suspensão da retomada na Rede Estadual de Ensino no município da Estância Hidromineral de Lindoia dá outras providências”.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do Município da Estância Hidromineral de Lindoia, a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.440, de 16 de março de 2020, até o dia 30 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere esse decreto também deve ser observada pela Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º As aulas deverão continuar na modalidade remota.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 29 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 29 de outubro de 2020.

LUIS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração